

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEZEMBRO DE 2021

RELATÓRIO ATUALIZADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80.420-900 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300

1

**A força da
natureza**

INSTITUCIONAL - CECS
CNPJ 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90451429-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702549698-0

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS** foi instituído em 28/nov./2006 tendo por objeto a implantação e a exploração do empreendimento de geração de energia da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), anteriormente denominada UHE Mauá.

CONSTITUIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Copel Geração e Transmissão S.A. - Participação - 51% (empresa líder).

Rua: José Izidoro Biazeto, nº158.

Curitiba – Paraná.

CNPJ/MF 04.370.282/0001-70.

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul - Participação - 49%.

Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº999.

Florianópolis – Santa Catarina.

CNPJ/MF 02.016.507/0001/69.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Superintendente Geral - Luiz Fernando Prates de Oliveira

Superintendente Administrativo Financeiro - Luiz Carlos Bubiniak

Superintendente Técnica - Dulcineia Bedim Caetano

COMITÊ DIRETOR

Titular - Empresa

Jaime de Oliveira Kuhn - Copel

Fernando Giacomini Machado - Copel

Anilson Luiz Duarte - Eletrobrás CGT Eletrosul

Andréa Catão Martins - Eletrobrás CGT Eletrosul

ENDEREÇO

Rua: Comendador Araújo, nº 143

Edifício Executive Center Everest - 19º andar

Centro – Curitiba - PR

CEP 80.420-900

Telefone

(41) 3028 4300

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80.420-900 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300

TIPO DE DOCUMENTO:

RELATÓRIO AMA 12/21

TÍTULO:

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COORDENADORA:

Dulcineia Bedim Caetano

OBJETIVO:

Apresentar o andamento dos Programas Ambientais contidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) e Requisitos da Licença de Operação - LO que fazem parte do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste relatório é divulgar as atividades executadas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS - visando à implantação das ações ambientais previstas na Licença de Operação 27.431 da UHE GJC.

O CECS entende que o conhecimento dessas informações é absolutamente imprescindível para a fiscalização por parte do órgão licenciador, o Instituto Água e Terra – IAT, bem como pela sociedade.

Por fim, caso haja necessidade de consulta detalhada dos objetivos, metodologia e programas propostos, a Licença de Operação e a íntegra do PBA que lhe deu origem, podem ser consultados no site www.usinamaua.com.br.

Em abr./2015 esse relatório foi adaptado para se tornar aderente às condicionantes da Licença de Operação de n.º 27.431, renovada em 14/abr./2015 com prazo até 14/abr./2019.

O CECS protocolou no IAT no dia 16/dez./2018 a solicitação de renovação da Licença de Operação – LO n.º 27.431, por intermédio da CE CECS 0566/2018.

Para os relatórios de acompanhamento que se seguirem a partir de fev./2020 (AMA 02/2020), foi mantida a denominação anterior do IAT nos documentos emitidos pelo órgão a fim de facilitar eventuais localizações das referências no texto, sendo atualizado nos demais pontos dos textos.

O CECS passa por auditoria socioambiental independente a cada seis meses e em set./2021 foi realizada a mais recente, tendo sido o 22º relatório de auditoria protocolado no IAT por meio da CE CECS 0518/2021 – Protocolo 18.313.448-5, não tendo sido identificada qualquer “não conformidade”.

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº27.431

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
1) Manter a vazão mínima correspondente a 18.80 m ³ /s no trecho ensecado do Rio Tibagi.	Há sistema informatizado de monitoramento de reservatórios operados pela Superintendência de Operação e Transmissão da Copel Geração e Transmissão responsável pela operação da UHE GJC (Mauá). Obs. Em maio/2020, devido à situação de estiagem, o CECS encaminhou ao IAT pedido de mudança na Outorga, com o objetivo de adequação da vazão sanitária à vazão natural afluente quando esta for menor que 18,8 m ³ /s, por meio da CE CECS 171-2020. Em 11/09/2020 foi emitido pelo IAT a Portaria 1072/2020 GOUT que permite praticar valores de vazão mínima equivalentes à vazão natural afluente, quando da ocorrência de cenários hidrológicos críticos.	Atendido e com monitoramento contínuo, conforme 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
2) Implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível a sua execução.	Conforme definido na reunião de 30/04/14 entre CECS e IAT esta condicionante está sendo atendida na medida do atendimento das demais condicionantes da LO 27.431 e serão aceitos os encerramentos dos respectivos programas do PBA com evidências.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
3) Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios mensais de todos os Programas, Sub-Programas e	Os relatórios são enviados mensalmente ao IAT e ao IBAMA e disponibilizados no site do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.	Atendimento permanente.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>Projetos estabelecidos no PBA e PBA do Componente Indígena e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados.</p>		
<p>4) O Programa de Monitoramento das Condições Climáticas deverá ter sua continuidade, com indicadores e parâmetros que permitam aferir alterações de microclima decorrentes do empreendimento.</p>	<p>O CECS protocolou no IAT a CE CECS 0673/2016 com Relatório de Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, no qual ficou evidenciado “não” interferência no clima da região pela UHE GJC, concluindo desta maneira este referido programa.</p>	<p>Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. Relatório de Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, disponível no site: http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental</p>
<p>5) O Programa de Observação das Condições Hidrossedimentológicas deverá ter sua continuidade, com avaliação de indicadores e parâmetros que permitam monitorar o assoreamento e aporte de sedimentos no reservatório.</p>	<p>Não foram observadas alterações significativas no transporte de sedimentos. O monitoramento realizado entre 2009 e 2014 aponta uma vida útil deste reservatório superior a 1.000 anos. Considerando que a resolução conjunta ANA/ANEEL nº 003/2010 já exige o monitoramento contínuo de sedimentos, propõe-se ao órgão ambiental frequência decenal na revisão do assoreamento do reservatório, ou na ocasião da renovação da concessão do aproveitamento hidrelétrico (30 anos).</p>	<p>Atendido. Relatório final enviado em fev./2015, disponível em: http://www.usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/Rel_n37 - MAUA_PBA-02 - 2014 Analise Geral.pdf. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
6) O Programa de Monitoramento de Taludes Marginais deverá ter sua continuidade, com prioridade de monitoramento das áreas susceptíveis a processos erosivos constantes na Carta de Susceptibilidade à Erosão e Classes de Declividade, principalmente nas faixas de deplecionamento do reservatório, durante toda a fase de operação do empreendimento.	O monitoramento dos taludes marginais vem sendo realizado, por meio de processo de inspeção do reservatório pela equipe especializada da Copel, e verificado pela Auditoria Ambiental. Também é exigência do contrato de concessão da UHE Mauá junto a ANEEL.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador, com monitoramento permanente.
7) O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD deverá ter sua continuidade conforme cronograma.	As ações referentes ao PRAD foram concluídas em fev./2015, e sua efetividade foi monitorada por meio de duas inspeções semestrais durante um ano conforme solicitação do IAT. Protocolado no IAT as CEs – CECS Nº 0122\2016 e 0231\2016, referentes aos Relatórios da 1ª e 2ª Inspeção Semestral e foram auditados por Auditoria Ambiental externa.	Atendido. Relatório final pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: http://www.usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/RT_049.2015_DGSA.VGAM_PRAD_Maua_5a_inspecao.pdf . 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
8) Continuar realizando rigoroso monitoramento das áreas onde foi efetuada a Remoção dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão e no local de Deposição Controlada dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão,	O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – Que trata do “Projeto de Recuperação Ambiental de Mineração – Remoção de Rejeitos” celebrado entre o IAT, CECS e Klabin acompanhado pelo MPF através dos autos do Inquérito Civil Público nº	Atendido. Os laudos de monitoramento podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: http://www.consorcio cruzeiro do sul.com.br

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
considerando, entre outros, aspectos tais como: recuperação vegetal, erosão, estabilidade de taludes, infiltração e escoamento de água, análises de águas superficiais e percolantes (drenos), manutenção de equipamentos.	1.25.005.000804/2011-03, foi devidamente “arquivado” pelo MPF através do Ofício 1419/2012-GAB/JAO. Todos os trabalhos foram concluídos conforme relatórios do IAT e IBAMA no referido processo. Está finalizado o prazo da “obrigação” número 5 – monitoramento com frequência semestral pelo prazo de 5 (cinco) anos”, da Cláusula Terceira – Do Prazo do referido TAC. Os relatórios, protocolados no IAT pela Klabin, como responsável, atestam que os parâmetros analisados apresentam valores dentro dos limites legais. No site do CECS estão as cópias dos laudos de monitoramento, conforme CE CECS 0470\2016.	zeirodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
9) O Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários sendo que os procedimentos de indenização dos direitos minerários já liberados pelo DNPM estão sendo tratados em outra instância, devendo ser informado ao IAT as atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento bem como relatórios consolidados daqueles já encerrados.	A empresa Líder, Copel GET, presta apoio jurídico ao CECS por meio de sua estrutura com subdivisão por matéria e, neste caso, o Núcleo de Direito Administrativo é o responsável. Com relação às ações envolvendo direitos minerários, há 65 (sessenta e cinco) ações relacionadas aos direitos minerários, sendo que 27 (vinte e sete) tiveram a sentença de improcedência anulada pelo TJPR.	Atendido. As atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento são informadas mensalmente ao IAT e estão arquivadas no CECS. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
10) Deverá ser dada continuidade as deliberações e definições contidas no Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado entre as partes em 17/fev./2011 e seus respectivos aditivos acordado entre o IAT, CECS, Eletrosul e Copel.	As áreas de compensação, previstas no artigo 17 da Lei da Mata Atlântica foram definidas: o atendimento está distribuído nas condicionantes 11, 12, 13, 14. O relatório técnico foi enviado ao IAT no dia 04 de abr./2011 através das cartas CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012.	Atendido. CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
11) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá adquirir área mínima de 4.168,57 ha, em área contígua da margem esquerda do Rio Tibagi, conforme aprovado pelo GRUPO DE TRABALHO estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso Ambiental, para atender os requisitos de art. 17 da Lei Federal nº11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica.	A ANEEL forneceu, em set./2013, a DUP solicitada pelo CECS para aquisição da área para compensação do art. 17 da Lei da Mata Atlântica. Resolução Autorizativa 4.343 da ANEEL. Em dez/13 foi finalizado cadastro dos moradores da área do polígono. Em 2014 o CECS contratou a empresa VisaoGeo para os trabalhos de georreferenciamento e regularização fundiária e protocolou no IAT a Carta CECS 0598\2016 com o mapa do "Projeto Mata Atlântica" com a sugestão das áreas a serem desapropriadas para o referido projeto. O IAT, por meio do Ofício 055/17 DIBAP/DUC, não colocou objeções ao mapa apresentado e solicitou informações complementares as quais foram encaminhadas pela CE CECS 309\2017. Em ago./2018 o CECS adquiriu 4.174,6524 hectares em áreas no polígono aprovado, concluindo esta condicionante.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
12) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE MAUÁ, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido.	Após aquisição total das propriedades do Projeto da Mata Atlântica, o CECS realizou reunião com o IAT em 09/mar./2019 na qual ficou estabelecido o andamento deste item para após o início dos trabalhos de recuperação ambiental. Há interesse do município de Ortigueira pelo recebimento do ICMS Ecológico que poderá destinar verbas para a conservação da área. Depois destas questões equalizadas, será solicitada ANEEL a vinculação à concessão.	A atender após o encerramento da Condicionante 14. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. Memória da reunião entre CECS e IAT no dia 09/mar./2019.
13) Deverá ser instituído, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo Grupo de Trabalho com a missão de iniciar os estudos visando à recuperação das áreas em questão, devendo esse novo GT apresentar Plano de Trabalho atualizado aos órgãos interessados, incluindo MPF e IAT, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua constituição.	Enviada CE CECS 0254/2015 para formação do GT em 04/05/2015.	Atendido. CE CECS arquivada no CECS. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
14) Promover a adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas na forma do inciso “a”, situadas à margem esquerda do Rio Tibagi, conforme Plano de Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido	O pré-projeto de recuperação florestal foi discutido e aprovado pelo IAT em reunião realizada dia 09/maio/2019 conforme registro em memória. O CECS elaborou especificação técnica e efetuou cotações no mercado para construção das cercas nas divisas entre as áreas	Em atendimento. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>nos termos da condicionante acima.</p>	<p>desapropriadas e seus remanescentes para manter o gado fora da área. Foram aferidos os locais onde serão construídas as cercas, bem como foram levantadas eventuais demolições. Todas as áreas estão inteiramente quitadas, portanto devem ser mantidas liberadas. Também foi elaborada a Especificação Técnica para a contratação dos serviços iniciais de restauração florestal na área, assim como as cotações, no entanto a área deverá estar livre de gado e cercada antes do início das atividades. A licitação de cercamento teve leilão em 27/jul./2021, com contrato assinado em 07/out./2021 e execução em andamento.</p>	
<p>15) Promover a recuperação das matas ciliares na margem direita do rio Tibagi entre as coordenadas UTM 22J 531309E / 7341483S e 22K 516652E / 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários</p>	<p>O CECS esteve reunido com a EMATER PR em fev. e maio/2018 para tratar de projetos de conservação de micro bacias na referida região da condicionante. Como resultado, a EMATER protocolou no CECS dois projetos (Sapopema e Curiúva) como sugestão para implantação. O CECS protocolou os mesmos através da CE CECS 376/2018 e reiterou o pedido de aprovação por meio da CE CECS 127/2019. A proposta do CECS foi aprovada pelo IAT por meio do ofício 166/2019/IAP/DIALE. Os projetos emitidos pela EMATER foram adequados e segue em aprovação.</p>	<p>Em atendimento. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
16) Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná - IAT, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPNs já existentes na área indicada pela Câmara Técnica de Biodiversidade.	O CECS protocolou no IAT plano de ação para cumprimento dessa condicionante dia 10/out./2014. A empresa VisãoGeo foi contratada pelo CECS para execução do plano, tendo finalizado os trabalhos. Os documentos relatório, mapas e memoriais descritivos foram protocolados no IAT por meio da CE CECS 0526\2017.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
17) Deverá ser efetuada averbação da Reserva legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório, em atendimento ao Decreto Estadual 387/99, que poderá ser atendida com a aquisição de 3.951,6999 hectares próximo ao Parque Estadual do Guartelá. (Coordenadas: Fuso 22 J - Ponto A: 573.658/7.290.891, Ponto B: 587.938/7.290.891, Ponto C: 573.658/7.280.409, Ponto D: 587.938/7.280.409).	Com relação à APP original alagada, o atendimento segue a Condicionante 10. No que diz respeito à RL do lago, foi protocolada, dia 18/jun./2014, ação judicial de Obrigação de Não Fazer - 10671. Autos: 0004085-11.2014.8.16.0004.	Em atendimento. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
18) O não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado em 17/ fev./2011 e seus aditivos quando da renovação da Licença de Operação em relação à aquisição de áreas	A área foi adquirida para o cumprimento do artigo 17- item "a" atendido pelas Condicionantes 11, 12, 13 e 14; Quanto ao item "b" as áreas de preservação permanente já compensadas no entorno do reservatório estão contidas no	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>para cumprimento do artigo 17 e áreas de reserva legal e preservação permanente, autoriza o levantamento do IAT dos valores mencionados nas cláusulas segunda e quarta do “Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental” sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações.</p> <p>19) Recolher a taxa de reposição florestal no volume a ser acordado entre IAT/IBAMA/ COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº1940/1996.</p>	<p>atendimento à condicionante 10; E o item “c” aguarda decisão judicial, conforme relatado na condicionante 17.</p> <p>O CECS encaminhou ao IAT, por meio da CE CECS 0599\2016, o Relatório Técnico da Copel – DPBD 001\2016, contendo a situação do material lenhoso proveniente da supressão e das respectivas taxas de reposição florestal, para ratificação dos volumes e dos valores pelo IAT. A solicitação foi reiterada por meio da CE CECS 0117/2018. O IAT aprovou o conteúdo do relatório e enviou ao CECS boleto para pagamento da taxa de reposição florestal. As Consorciadas do CECS, entretanto, questionam a legalidade diante da não destinação comercial da madeira e tendo o CECS já repostado volume florestal superior ao que representa a taxa cobrada. O CECS repassou o questionamento ao IAT por meio da CE CECS 0285\2018. O IAT se manifestou através do Ofício 657\2018\IAP\IDIALE, sem apresentar, entretanto, argumentos jurídicos que</p>	<p>Em Atendimento.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA																													
	<p>sustentassem a obrigação de pagamento. O CECS reiterou seu pedido de desobrigação por meio da CE CECS 0472\2018 e novamente por meio da CE CECS 0292/2019.</p> <p>O IAT se manifestou, porém, não forneceu a fundamentação legal sobre a obrigação em fazer o pagamento da taxa, o que foi novamente reiterado pelo CECS através da CE CECS 0352/2019.</p> <p>O CECS recebeu em 01/jul./2020 o Ofício 017/2020/IAT/DLO, em que encaminhou parecer da assessoria técnico-jurídica interna que desassocia o vínculo entre a reposição florestal a ser paga através da taxa requisitada e o reflorestamento ocasionado pela APP do reservatório da UHE GJC.</p>																														
<p>20) Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras e lenha conforme Carta CE CECS 623/2014.</p>	<p>A tabela abaixo apresenta um resumo dos volumes e percentuais vendidos e retirados:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Volume m³</th> <th colspan="2">%</th> </tr> <tr> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Madeira vendida</td> <td>61.586</td> <td>70.938</td> <td>100</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>Madeira falta vender</td> <td>0</td> <td>74.652</td> <td>0</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Madeira retirada</td> <td>33.662</td> <td>20.020</td> <td>55</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Madeira a retirar</td> <td>27.924</td> <td>50.918</td> <td>45</td> <td>72</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os Percentuais relacionados nesta tabela referente à lenha retirada e a retirar, são em relação ao volume de</p>		Volume m ³		%		Tora	Lenha	Tora	Lenha	Madeira vendida	61.586	70.938	100	49	Madeira falta vender	0	74.652	0	21	Madeira retirada	33.662	20.020	55	28	Madeira a retirar	27.924	50.918	45	72	<p>Atendido.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
	Volume m ³		%																												
	Tora	Lenha	Tora	Lenha																											
Madeira vendida	61.586	70.938	100	49																											
Madeira falta vender	0	74.652	0	21																											
Madeira retirada	33.662	20.020	55	28																											
Madeira a retirar	27.924	50.918	45	72																											

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	madeira vendida. O Relatório Técnico DPBD-01\2016 elaborado pela Copel e protocolado no IAT, por meio da CE CECS 0599\2016, com proposta para utilização como substrato para recuperação da APP.	
21) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas deverá ter continuidade e ser apresentado relatório conclusivo sobre os dados coletados de águas subterrâneas.	Assinado contrato com a TRIAL AMBIENTAL em jul./2014. Contrato 460005631. Em maio/2015 foi enviado relatório parcial ao IAT. Relatório final conclusivo foi protocolado no dia 13/jun./2016 no IAT.	Atendido. CE CECS 312\2016 - Relatório protocolado no IAT e arquivado no CECS. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
22) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento das Condições Limnológicas e da Qualidade da Água e Subprograma de Macrófitas Aquáticas deverá ter continuidade conforme cronograma e ser apresentado relatório conclusivo.	Foi assinado o Contrato 4600005476 com o LACTEC em jul/2014. O Relatório Final, dos Institutos Lactec\ Cehpar – REV DVMA/2015 – Relatório 40 - foi protocolado no IAT anexo à Carta CECS 035\2017 no dia 20/jan./2017.	Atendido. Relatórios arquivados no CECS. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
23) Deverá ser dada continuidade à elaboração do Programa de Redução de Fósforo conforme Ata da 17ª Reunião da Câmara Técnica da Qualidade de Água e Usos Múltiplos do Reservatório, do GEM – Mauá.	Em 2012 e 2013 o CECS trabalhou na formatação do Programa de Gestão de Nutrientes na Bacia Hidrográfica do Tibagi. Devido à impossibilidade de estabelecimento de convênio, o grupo técnico formado orientou a condução por meio do Programa de Gestão de Água e Solo da EMATER. A demanda	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>24) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Recuperação e Formação da Faixa de Proteção Ciliar deverá ter sua continuidade com o cumprimento do projeto apresentado pelo CECS e as adequações que venham a ser propostas em procedimento próprio.</p>	<p>de reflorestamento nos trabalhos do Programa de Gestão de Água e Solos em Micro Bacia de Pirai do Sul foi aprovada pelo CECS. Em jul./2016 foi realizado reunião entre o CECS e EMATER para tratativas de continuidade com o referido programa. Os serviços foram contratados no Pregão Presencial em dez./2016 e o Contrato CECS 02/2017 foi assinado em fev./2017. Os trabalhos foram realizados, implantados e finalizados conforme Projeto da EMATER. Resultados protocolados no IAT por meio da CE CECS 0269/2018.</p> <p>Até o nov./2016 foram plantadas 341.013 mudas de espécies nativas na APP do reservatório, que ocuparam uma área de aproximadamente 283 hectares e representa 39% do total de APP a ser recuperada. Conforme definido em reunião realizada em 27/jan./16 entre Copel e CECS foi anexado ao relatório mensal de jan./16 o Relatório RTGET/SMA/DPBD/VBOP nº 01/2015- Avaliação das Condições da APP da UHE Mauá, em Ortigueira e Telêmaco Borba-PR assim como a carta GET/SMA de 22/maio/2015 que encaminhou este relatório ao CECS. Em reunião realizada em 18/mar./2016 foi identificada dificuldade da recuperação em função da presença de gado na APP que deu origem à</p>	<p>Em atendimento.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>iniciativa de construção dos corredores de dessedentação que foi aprovada pelo IAT e implantada com o apoio e orientação do CECS aos proprietários lindeiros. O CECS vem monitorando o uso destes corredores, notificando e denunciando invasores pelo processo de inspeção do reservatório.</p> <p>Em mar./2019, os técnicos especializados da Copel GeT, após levantamento dos resultados dos trabalhos de recuperação florestal, concluíram ser necessária mudança na metodologia que vinha sendo utilizada, uma vez que a principal dificuldade para recuperação do remanescente é a invasão de gado na APP, a despeito de todo o trabalho que vem sendo feito pelo CECS para coibir tal prática.</p> <p>Propõe-se, pois, a continuidade da recuperação pelo combate à Braquiária por meio de adubação verde com posterior enriquecimento onde for necessário.</p> <p>A situação atual da APP é a seguinte: APP Total: 4.916,48 ha; Floresta Nativa (2007): 2.417,96 ha; Floresta Nativa (2018): 3.577,48 ha; Incremento APP Recuperada: 1.159 ha; APP a Recuperar: 1.384 ha. Destes, 42% correspondem à exótica.</p> <p>O Plano de Ações prevê a recuperação priorizando as áreas sem</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	vegetação e, posteriormente, a atuação sobre as áreas com exóticas. Esta proposta foi apresentada ao IAT em reunião realizada no dia 09/maio/2019 tendo sido ratificada, conforme registro em memória. A especificação técnica para continuidade das ações de restauração na APP foi elaborada, no entanto foram insuficientes as cotações recebidas. Foram realizadas novas cotações e elaborado Parecer Técnico para definição do valor a ser levado à licitação, o que está sendo revisado para prosseguimento do processo licitatório de contratação.	
25) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Monitoramento e Conservação da Fauna devendo ser encaminhado um relatório conclusivo sobre as espécies monitoradas na ADA, AID e All do empreendimento.	Em jun./2015 foi entregue o relatório final do novo contrato, o qual realizou as últimas três campanhas de coleta de dados da fase pós-enchimento. Este programa está finalizado e a condicionante atendida.	Atendido. Relatório disponível no site: http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
26) Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos	Após orientações do IAT em reuniões com Instituto Klimionte e com CECS, foi realizada reunião entre o CECS e o Instituto para elaboração de novo plano de trabalho, protocolado no IAT CE CECS 219/15. O Termo de Compromisso para construção do CETAS foi assinado no dia	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
localizados na bacia.	14/jul./2017 e em 09/maio/2019 o CECS recebeu ofício do IKA informando que a obra encontrava-se em condições adequadas à operação. Em jul./2019 foi firmado o termo de quitação da condicionante com o IAT. A equipe da auditoria ambiental visitou o CETAS no mês de set./2020, constatando o atendimento a condicionante.	
27) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Inventário, Monitoramento e Manejo da Ictiofauna deverá ter sua continuidade conforme proposta apresentada ao IBAMA e devidamente aprovada por aquela instituição.	Programa 9; Subprograma 9.6.A proposta de monitoramento foi apresentada ao IBAMA em 2009 pelo CECS\Lactec e aceita na forma da autorização de captura, coleta e transporte em 2010 na qual não consta exigência de apresentação de relatório final ao IBAMA. A aprovação da proposta está evidenciada pela emissão da autorização. O programa está encerrado.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
28) Deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre o monitoramento e manejo da ictiofauna do reservatório e rio Tibagi, com manifestação do IBAMA.	Foi protocolada a CE – CECS 0482\2016 no IAT e a CE – CECS 0483\2016 no IBAMA o relatório final do PBA.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
29) O Programa de Resgate do Patrimônio Arqueológico: Prospecção, Monitoramento, Salvamento e Educação Patrimonial, deverá ter continuidade devendo ser	A adoção de Medidas Compensatórias pelos sítios que foram impactados por queimada, Taquara e Guruaia e pelos sítios que ficarão submersos (Conforme CE CECS 0447/2012), encontra-se consolidada no 1º Termo	Atendido. CE CECS 0447/2012. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>efetuado o cumprimento das condicionantes elencadas pelo Ofício nº 190/12, da Superintendência do IPHAN no Paraná.</p> <p>30) Deverá ser cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivos firmados entre as partes, contidos junto ao Inquérito Civil Público PRM/LDA nº 1.25.005.000673/2009-31, com encaminhamento ao IAT, pelo CECS, de relatórios de execução conclusivos devidamente aprovados pelo IPHAN.</p>	<p>Aditivo ao TAC de Arqueologia da UHE Mauá. A Entrega de relatório final contemplando todas as etapas realizadas, no modelo CNSA/IPHAN impressas e em meio digital foram encaminhadas à Copel GeT e ao IPHAN-PR em dez./2013.</p> <p>O produto do projeto do DVD ROM Interativo sobre a memória do Rio Tibagi foi finalizado e entregue. A obrigação foi adimplida pelo IPHAN em 26/fev./2020. O CECS publicou o conteúdo do DVD em sua página http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/rio-tibagi, e o disponibilizou à Secretaria de Estado da Educação - SEED para que possa também publicá-lo em sua página. As demais ações previstas, entretanto, encontraram inúmeras dificuldades para sua execução, sendo que o IPHAN, compreendendo a complexidade e a inexecutabilidade destas ações previstas no TAC, propôs a formalização de um novo Termo de Ajustamento de Conduta. Com relação ao local, ficou definido, junto ao município de Ortigueira, que este abrigará o Museu da Mesorregião Centro-Oriental (Programa 2 do TAC). No dia 09/abr./2019 o CECS recebeu do Município de Ortigueira o ofício 007/2019 que encaminhou o registro do imóvel e croqui do terreno onde</p>	<p>Em atendimento.</p> <p>http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>será instalado o Museu. Após diversas tratativas e reuniões de esclarecimento entre o IPHAN-PR e o CECS, entre jan./2019 e set./2020, foram consolidadas as minutas do Instrumento de TAC e dos 5 Termos de Referência dos 3 Programas (o programa 2, do Museu, teve seu objeto desmembrado em 3 diferentes TRs) alinhando os produtos, prazos e cláusulas administrativas previstos nos documentos. Após a consolidação das minutas do novo TAC e TRs junto à equipe técnica do IPHAN, foram produzidas as Especificações Técnicas dentro dos padrões de contratação da Copel GeT, em atendimento às Leis 15.608/07 e 13.303/16. O CECS realizou a cotação de mercado no mês de nov./2020. Especificamente a respeito do Museu, das oito empresas consultadas na cotação ao mercado, apenas duas apresentaram proposta, sendo que os valores obtidos na cotação até 25/nov./2020 foram muito discrepantes em relação ao estimado junto ao IPHAN-PR para dosimetria deste TAC. Tal fato demandou diligências junto às empresas proponentes, realizadas ao longo do mês de dez./2020 e, não havendo alterações, o resultado das cotações foi comunicado ao Iphan-PR por e-mail em 21/dez./2020. Buscando oferecer aos proponentes mais</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>segurança para chegar a cotações mais próximas dos valores estimados, a especificação técnica do Programa 2 -Museu, foi desmembrada em 5 especificações, a saber:</p> <p>1) Plano museológico, projeto museográfico e projeto arquitetônico (anteprojeto); 2) Projetos complementares e executivo de arquitetura; 3) Execução da obra; 4) Fornecimento de equipamentos e mobiliário; 5) Capacitação da equipe.</p> <p>Os itens 1 e 5 foram cotados junto às empresas. Os itens 2 e 3 foram estimados pela equipe do DENC. Para o item 4, foram buscadas cotações junto a SGT.</p> <p>Foi protocolado no Iphan a CE CECS 0158/2021, solicitando ao Iphan dilação de prazo para análise das minutas de TAC e TRs. O PT VGSC 12/21, subsidiou a equipe da Eletrosul para se manifestar sobre o TAC.</p> <p>Em maio/2021 foi realizada reunião com o corpo técnico da Eletrosul para dirimir dúvidas da minuta de TAC.</p> <p>A área de meio ambiente da Copel GeT, durante o mês de maio, aguardou a conclusão do Parecer da Eletrosul sobre o TAC para apresentação ao Comitê Diretor, para retornar o assunto ao Iphan e proceder a assinatura do TAC.</p> <p>Em jun./2021 a Eletrosul concluiu sua análise sobre o TAC. Sendo que a</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>análise conjunta da Copel GeT e Eletrosul foi apresentada ao Comitê diretor CECS, que aprovou a continuidade das tratativas junto ao Iphan.</p> <p>Como resultado, a Carta CE CECS 299/2021 foi protocolada no Iphan-PR, com o resultado das cotações.</p> <p>Foi realizada reunião, em 28/jul./2021, entre o CECS e a Superintendência do Iphan. Nesta, foram reforçadas as solicitações para que a Administração Executiva do CECS seja o signatário do TAC (e não mais a direção das duas consorciadas, Eletrosul e Copel), bem como a redução da multa por atraso. O CECS também reforçou seu interesse na assinatura do TAC e realização das medidas compensatórias e pediu celeridade na solução dos pleitos para a pronta assinatura. O Iphan se mostrou bem disposto, efetuará a análise da documentação encaminhada pelo CECS e submeterá as solicitações à Procuradoria Federal. Em out./2021 o Iphan regional apresentou solicitação de Pareceres Jurídicos das Consorciadas para encaminhar ao Iphan Federal.</p> <p>Ainda em out./2021, a documentação foi encaminhada pelo Iphan-PR ao CNA/Iphan e Procuradoria Federal para análise.</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>31) O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico deverá ter continuidade conforme cronograma apresentado incluindo o contido no Termo de</p>	<p>Em novembro de 2021, foi realizada reunião entre a equipe técnica da Copel GeT e o Instituto Água e Terra – IAT, por solicitação deste, para esclarecimentos sobre as tratativas do TAC. O objetivo da reunião, segundo o órgão ambiental, era colher maiores subsídios para produção de um relatório, visando subsidiar a manifestação do IAT sobre o TAC na qualidade de órgão interveniente.</p> <p>Em dez./2021, foi acostado, aos autos do processo, manifestação técnica do CNA sobre o TAC. O documento aprova o teor do TAC e seus TRs, solicitando pequenas alterações em alguns ambientes do Museu e que sejam incluídas no TAC a contrapartida para recebimento do Museu pela prefeitura de Ortigueira. O Iphan-PR acatou as recomendações e encaminhou as minutas à Procuradoria Federal, onde ainda se encontra sob análise.</p> <p>Continuamos aguardando manifestação oficial do Iphan/ProFer após análise da documentação encaminhada.</p> <p>O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico está encerrado. O atendimento relativo ao TAC tem acompanhamento descrito na condicionante n.º 30.</p>	<p>Atendido.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Ajustamento de Conduta e Aditivo firmados entre as partes com encaminhamento ao IAT de relatórios de execução conclusivos pelo CECS devidamente aprovados pelo IPHAN.		
32) O Programa de Remanejamento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado face às ações judicializadas até o presente, apresentando seus resultados periodicamente ao IAT e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	O Reassentamento das 148 famílias foi concluído. Mapa atualizado foi enviado ao IAT dia 20/nov./2015 por meio da CE CECS 682\2015.	Atendido. CE - CECS 0682\2015 e disponível no site: http://www.consorcio Cruzeiro dos ul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
33) O Programa de Monitoramento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado, apresentando seus resultados periodicamente ao IAT e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	Programa finalizado com a realização do Monitoramento Socioeconômicos Marco 0 (protocolado no IAT), Marco 1 (protocolado no IAT) e Marco 2 (protocolado no IAT).	Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consorcio Cruzeiro dos ul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
34) O Programa de Apoio às Atividades Rurais deverá ter continuidade devendo seus resultados serem apresentados periodicamente ao IAT e disponibilizando-os no	Programa finalizado. O CECS informa que realizou parceria com a EMATER – PR para prosseguimento das ações nos Reassentamentos conforme Ata de Reunião CECS\EMATER que foi encaminhada ao IAT em reunião	Atendido. Disponível no site: http://www.consorcio Cruzeiro dos ul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 22º Relatório de Auditoria

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
endereço eletrônico do CECS.	realizada em 15/ago./2016.	Socioambiental e Princípios do Equador.
35) O Programa de Atendimento a Saúde Pública deverá ter continuidade dando-se prioridade às ações previstas quanto à possibilidade do aparecimento e incremento de doenças cujos vetores estão relacionados com áreas de alagamento e águas estagnadas.	Em set./2016 o CECS encaminhou a CE-CECS 0487\2016 ao IAT levantamento atualizado dos setores de epidemiologias das Prefeituras de Ortigueira e Telêmaco Borba.	Atendido. CE - CECS 637\2015. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
36) O Programa de Comunicação Social deverá ter continuidade incrementando-se medidas preventivas de segurança quando dos testes das turbinas e geração de energia.	Realizado. O CECS encaminhou ao IAT por meio da CE CECS 0573/2016, Relatório Extra das atividades realizadas referente a esta condicionante.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
37) O Programa de Educação Ambiental deverá ter continuidade com apresentação de relatórios conclusivos das atividades executadas.	Relatório final enviado ao IAT em 21/fev./2014 CE CECS 167/2014. Em jan./2016 ficou pronto material educativo e estão sendo distribuídas à população, escolas, órgãos públicos das áreas do entorno do Reservatório da UHE Mauá. O CECS encaminhou ao IAT através da CE CECS 0573\2016 Relatório Extra das atividades realizadas sobre esta condicionante.	Atendido. Relatório arquivado no CECS. As fotos do mutirão podem ser acessadas pelos atalhos contidos no arquivo abaixo: http://www.usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/conteudo/noticias/1_Mutirao_de_Limpeza_do_Reservatorio_da_UHE.pdf . 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
38) O Programa de Gestão do Reservatório deverá ter continuidade com o acompanhamento/fiscalização das diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA, da UHE Mauá.	O documento foi protocolado em out./2014. O CECS aguarda manifestação do IAT. Inspeções iniciadas em jan./2015. O IAT solicitou, por meio do Ofício 123/2017/IAP/DIALE, sobreposição das cartas de zoneamento com imagens atualizadas. O CECS encaminhou a referida solicitação à CopelGeT que contratou empresa para obtenção das imagens. Não foi possível a realização do sobrevoo por não ter sido encontrada condição mínima de cobertura de nuvens exigida para o serviço, atestada por boletins meteorológicos apresentados pela empresa. Em jun./2019, o IAT esclareceu, em reunião com o CECS, que o zoneamento pode ser sobreposto com imagens obtidas em 2012. O CECS solicitou ao LACTEC a execução deste trabalho no dia 05/jul./2019. Em reunião com o IAT, em jan./2020, foi proposta elaboração dos mapas com arquivos de fácil acesso público em Formato Portátil de Documento (com extensão pdf), em que fosse possível ligar e desligar as camadas de foto e das áreas de interesse do PACUERA. O CECS confirmou a viabilidade técnica e iniciou a conversão dos arquivos elaborados pelo LACTEC através da consorciada Copel, sendo concluída a primeira fase da adaptação dos	Em Atendimento. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	mapas. Em 20/ago./2020 foi encaminhado instruções para que os técnicos IAT possam acessar os mapas e houve a confirmação de que conseguiram. Aguarda-se manifestação de atendimento completo.	
39) O Programa de Proteção às Abelhas Melíferas e Nativas do Médio Tibagi, Sub Programa de Acompanhamento da Produtividade de Mel deverá ter continuidade, incluindo a apresentação de comprovação do cumprimento do compromisso firmado referente ao Termo de Acordo Coletivo de Indenização.	Programa concluído. No dia 10/dez./2014 foi entregue para APOMEL a obra concluída e a presidente assinou Termo de Quitação de Indenização e Recibo onde declara plena quitação dos valores correspondentes a todas as etapas do contrato de construção da Unidade de Beneficiamento de Mel.	Atendido. CE CECS 170\2016 – Concluído. Termo de Quitação arquivado no CECS. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
40) Apresentar relatório conclusivo das ações efetuadas para o plantio de espécies arbóreas para o pasto apícola nas futuras áreas de preservação permanente do reservatório.	Foi protocolado relatório Técnico GET/SMF/DMAG N° 14/2014 de recuperação da APP do reservatório da UHE Mauá com essa relação de espécies apícolas, por meio da CE CECS 0694\2014 no dia 09/out./2014.	Atendido. CE CECS 694\2014. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
41) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício n° 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ.	O CECS protocolou na Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Brasília, no mês de set./2017 o 5º Relatório Anual das atividades (de cinco anos previstos inicialmente para execução do PBA-CI) desenvolvidas pela equipe técnica do CECS, no qual foi demonstrada a situação das ações previstas e implementadas, com investimento total até aquele momento	Em atendimento. Relatórios anuais arquivados no CECS. Disponível em: http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/comunidades-indigenas 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>de R\$ 32.663.950,00. No dia 24/out./2018 o CECS recebeu o resultado da auditoria realizada pela FUNAI, por meio do Ofício nº 524/2018/CGLIC/DPDS, contendo a Informação Técnica 131/2018, a qual difere em vários pontos da avaliação própria do CECS. Em 20/dez./2018 o CECS encaminhou à FUNAI, com cópia ao IAT, CE CECS 0579/2018 contendo Nota Técnica 001/2018 acompanhada de 144 anexos que esclarecem vários itens levantados na Informação Técnica da FUNAI, contrapõe e complementa outros, apresentando as respectivas evidências. Considerando as controvérsias existentes e com o objetivo de buscar o entendimento, alinhamento e equilíbrio nos entendimentos, o CECS contratou voluntariamente consultoria externa especializada da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, ligada a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio do contrato CECS 019/2018, para elaboração de diagnóstico e prognósticos para o PBA-CI da UHE Mauá. O resultado deste trabalho foi um Plano Executivo aprovado com duas controvérsias em reunião Comitê Gestor Geral do PBA-CI nos dias 05 e 06/nov./2019. As controvérsias são: compensações por perdas de safra e</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>continuidade do programa de vigilância. O CECS apresentou à FUNAI seus argumentos quanto às compensações por supostas perdas de safra por meio da Carta Externa CECS 262/2020. O CECS contratou a consultoria Eco Nativa para gerenciar ações até que fosse possível contratar a equipe de gestão prevista no Plano Executivo. Em maio/2020, foi aprovado pelo Comitê Diretor do CECS complementação financeira para execução do Plano Executivo do PBA-CI; Em face ao cenário de pandemia, foram realizadas ações para proteção às comunidades, como interação com equipe mínima, preferência a ações que não demandam contato físico, entrega de material para segurança, etc. O CECS contratou empresa PM21 que, no período de out. a dez./2020 elaborou Plano de Trabalho de implantação do Plano Executivo, bem como a documentação necessária às contratações de sua execução. Estas contratações serão efetivadas tão logo se encerre o isolamento social. A Administração Executiva do CECS deliberou pela contratação da equipe de gestão em três contratos, pelo Conselho Indígena do Paraná assim que for encerrado o isolamento social da COVID 19. Até lá será mantida equipe mínima para execução das</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>ações possíveis, sem a entrada nas TIs, incluindo a aquisição de áreas de terras previstas. No mês de dez./2020 foi cumprida a ação prevista no PBA-CI de aquisição de 12 alqueires paulista de terras para a TI Ywy Porã. O Termo de Indenização e compensação foi assinado por todas as partes, validando a transação, concluída com a desocupação da área para posse da Comunidade Indígena. A PM21, contratada pelo CECS, encerrou o trabalho de planejamento para implantação do Plano Executivo do PBA-CI. Em jan./2021 foram encerrados repasses financeiros para pagamento de salários de sete indígenas que não estavam desempenhando funções do PBA-CI durante o período de isolamento social da Covid 19. Em fev./2021 foi firmado contrato entre o Conselho Indígena e a empresa Kruk Engenharia para elaboração de laudos de avaliação de áreas para aquisição de 40 alqueires de terras para a TI São Jerônimo.</p> <p>No dia 28/abr./2021 foi publicada a Medida Provisória 1.045/2021 que instituiu o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. O CECS tomou as medidas necessárias para incluir os contratados indígenas do PBA-CI no referido programa.</p> <p>Em maio/2021 foi realizada a inclusão</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>dos indígenas contratados no novo programa de manutenção de emprego e renda implantado pela Medida Provisória 1045/2021, com exceção da TI Barão de Antonina, cujas lideranças não autorizaram a inclusão. Por solicitação da FUNAI/CGLIC, iniciou-se estudos para avaliação da possibilidade de abertura das TIs após a vacinação e retomada plena das ações do PBA-CI.</p> <p>Em agosto de 2021 foi protocolado na Funai o relatório anual do nono ano de execução do PBA-CI referente ao período de julho/2020 a junho/2021;</p> <p>Foram finalizadas as negociações para aquisição de 20 alqueires para a TI São Jerônimo, etnia Guarani, foi encaminhada à Funai, para revisão, minuta do contrato de compra e venda;</p> <p>Finalizado processo de substituição da Pá-carregadeira conforme tratado nas reuniões do Comitê Gestor Local de Queimadas.</p> <p>Em set./2021 foi finalizada a substituição de 1,5 alqueires paulista do projeto de Madeira da TI São Jerônimo por aquisição de gado de corte e óleo diesel e foram finalizadas as obras de construção da estrada TI Mococa.</p> <p>Em nov./2021 foi implantada melhoria da infraestrutura de videoconferência no escritório do PBA-</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>CI em Londrina e foram encerradas as negociações para aquisição da área de terras para a TI São Jerônimo, etnia Kaingang, sendo que a compra será efetivada no início de 2022. Foi assinada escritura de compra e venda da terra para a etnia guarani e feita entrega formal da terra.</p> <p>No dia 03 de dezembro de 2021 foi assinada a escritura de compra e venda referente à área de terra com aproximadamente 20 alqueires adquirida para a Terra Indígena São Jerônimo, etnia Guarani, o que encerrou um importante compromisso do PBA-CI. Tendo a área sido liberada, no mesmo dia da assinatura foi feita entrega simbólica com a presença dos Superintendentes do CECS.</p>	
42) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM e suas Câmaras Técnicas, como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.	Programa cumprido e todas as atas de reuniões estão no site do CECS.	<p>Atendido.</p> <p>Disponíveis em: http://www.consorciodosul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
43) O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei	O CECS cumpre a Legislação Ambiental.	<p>Atendido.</p> <p>22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Federal n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.514/08.		
44) A presente LO poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97.	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
45) Esta Licença de operação deverá ser emitida com a potência de 361,00 MW;	A LO foi emitida com a potência descrita.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
46) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual n° 857/79;	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
47) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 dias do recebimento da presente licença.	Protocolada no IAT CE CECS 0278/2015 no dia 11/maio/2015.	Atendido. CE CECS 0278/2015 22º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

